



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO - PRS Nº 0003.4/2021

Institui o espaço “Sala dos Prefeitos e Vereadores” na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Moacir Sopesa

I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado às fls.04, para relatar o Projeto de Resolução (PRS) em tela. A matéria foi lida no expediente da 9ª Sessão de 24 de fevereiro de 2021.

Trata-se de matéria que tem como objetivo instituir espaço designado pela autora como “Sala dos Prefeitos e Vereadores”, no âmbito das dependências deste Poder, para a acolhida das autoridades acima citadas. Em síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça, inicialmente, o exame da admissibilidade das matérias e dos assuntos atinentes aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e da técnica legislativa, conforme previsão do art. 72, inciso I, art. 144 inciso I e art. 210, inciso II, todos do Regimento Interno desta Casa.

A proposta visa instituir espaço físico no interior das dependências da Assembleia Legislativa, designado de “Sala dos Prefeitos e Vereadores”, que objetiva dotar de melhores acomodações para a acolhida, permanência e para o atendimento às autoridades municipais aludidas quando das suas visitas institucionais.

Sem prejuízo da elogiada intenção parlamentar, consta que atualmente a Assembleia Legislativa possui em sua estrutura, o Centro de Apoio às



Câmaras Municipais, chamado de CEAC, que consiste em um setor da ALESC que tem por finalidade promover a valorização do trabalho desenvolvido pelos legislativos municipais, apoiando e auxiliando as ações dos vereadores catarinenses, visando contribuir para um mandato eficiente e de qualidade. O CEAC é o espaço institucional de relacionamento entre a ALESC e as Câmaras Municipais do Estado, tendo os vereadores um atendimento de qualidade que conta com diversos serviços gratuitos, voltados às atividades parlamentares municipais.

Nestes termos, tendo em vista as informações acima, necessário se faz, diligenciar à Mesa Diretora, em cumprimento às disposições dos incisos IV e XV do Regimento Interno, que determina que matérias que pretendam tratar sobre modificação de serviços administrativos, organização, funcionamento da Casa Legislativa, devam ser submetidas à prévia apreciação daquele colegiado.

Após diligência e com o parecer emitido pela Mesa Diretora, que analisará com as Diretorias envolvidas da Alesc, acerca da estrutura atual e vigência dos trabalhos do CEAC, da viabilidade técnica e operacional, tendo em vista a implementação da proposta, no âmbito desta comissão voltarei a apresentar manifestação.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, com amparo no inciso XIV do art.71 do Regimento Interno, voto pela **DILIGÊNCIA interna** do Projeto de Resolução (PRS) nº 0003.4/2021, para que a Mesa Diretora manifeste-se sobre a proposição.

Sala das Comissões,

Deputado Moacir Sopelsa
Relator